

INTERESSADA: Rosana Zayan

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATOR: Consº José Borges dos Santos Junior

PARECER CEE Nº 3626/75, CPG, Aprovado em 19 / 11 75
Com. ao Pleno em 17 de Dezembro de 75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Rosana Zayan, filha de Alphonse Zayan e de dona Zella Jayan, nascida em São Paulo, Capital, a 23 de janeiro de 1962, domiciliada e residente na Rua Peixoto Gomide nº 326, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

A requerente, conforme documentação apensa à sua solicitação, completou o curso primário no Liceu Pasteur, no curso complementar especial em Língua Francesa.

Esse curso pode ser considerado como vinculado a uma escola estrangeira, de modo que se pode aplicar as a norma baixada por este conselho às escolas estrangeiras que funcionam de acordo com a lei do seu país. A lém do mais, trata-se de curso primário que, diferente dos cursos de nível médio, ficam entregues ao exame, decisão e critério do estabelecimento.

Segundo declaração do Institut de Eeducação Hebraico Brasileiro de nascença, a requerente tem frequentado, naquele estabelecimento, com regularidade, a 5ª série do 1º grau, aguardando, a manifestação deste Colegiado.

A documentação escolar está na forma da lei.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Concelho.

II- CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento dos estudos realizados por Rosana Zayan, em escola de pais estrangeiro, como os das 4 primeiras séries do 1º grau do Sistema Brasileiro de ensino, podendo convalidar-se a sua matrícula na 5ª série do 1º grau do Instituto de Educação Hebraico-Brasileiro que está frequentando, bem como todos os atos escolares decorrentes.

São Paulo, 19 de novembro de 1975

a) Consº José Borges dos Santos Júnior
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Junior, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 19 de novembro de 1975

a) Consº José Conceição Paixão
Presidente